

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 1.918/2009

de 20 de Julho de 2009.

“Declara imóvel urbano de utilidade pública para fins de desapropriação.”

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no Inciso VI do Artigo 48, da Lei nº 602, de 26 de março de 1.990 (Lei Orgânica do Município).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano com benfeitorias a seguir descrito, com a área de **3.582,85 m²**, localizado na Avenida Prof. Castorino de Almeida, nesta cidade, de propriedade de **LUPI PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.**, que se destinará a construção de escola.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o presente decreto assim se descreve:

LOCALIZAÇÃO: Avenida Prof. Castorino de Almeida.

ÁREA: 3.582,85 m²

DESCRIÇÃO PERIMETRAL – Inicia-se no marco cravado no vértice formado pela Avenida Prof. Castorino de Almeida, a Gleba em questão e pela propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, partindo-se daí, segue com o rumo de 54°32'NW, confrontando-se em 46,35 m com a propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Capela do Alto; deflete a direita, tomando-se o rumo 35°29'NE confrontando-se em 77,30 m com a Rua Projetada; deflete a direita, tomando-se o rumo de 54°32', confrontando-se em 46,35 m com o prolongamento da Rua Antonio Manoel Dias; deflete a direita, tomando-se o rumo de 35°29' confrontando-se em 77,30 m com a Avenida Prof. Castorino de Almeida, chegando-se assim ao ponto de partida, fechando-se o perímetro de 247,30 m com área de 3,582,85 m². Imóvel esse distante 47,50 m da Rua Brasília e situado no lado ímpar da Avenida Prof. Castorino de Almeida.

Art. 3º - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 1.918/09 – fls. 02)

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 20 de Julho de 2.009.

MARCELO SOARES DA SISLVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal na data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO